

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 0168/2019**

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o Memº 011/2019 -GPA, datado de 13.03.2019

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 30 (trinta) dias de Licença Premio ao servidor, HAROLDO FRANÇA REBOUÇAS JUNIOR, matrícula nº 3165930/1, Engenheiro Agrônomo no período de 08.04.2019 a 07.05.2019, correspondente ao período aquisitivo de 27.02.2008 a 26.02.2011 Processo nº 2011/72093.

Publique-se.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará- ITERPA, em 29 de março de 2019.

PORTARIA Nº 0167/2019

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2019 SPA/DJ datado de 13.03.2019.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio, à servidora MARIA DE FÁTIMA GOMES DE LIMA, matrícula nº 401056/2, Advogada, no período de 01 a 30.04.2019, correspondente ao período aquisitivo de 01.05.2011 a 30.04.2014. Publique-se.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 28 de março de 2019

Protocolo: 420301

OUTRAS MATÉRIAS**EDITAL**

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ – ITERPA, Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rodovia Augusto Montenegro Km 09, s/nº – Parque Guajará, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 239, da Constituição do Estado do Pará, que determina que as terras públicas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família TORNA PÚBLICO, através do presente E D I T A L – que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais, visando à criação do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) ainda sem denominação (ocupantes da área CAROLINA E SHINOMYA), ocupado por 86(oitenta e seis) famílias representadas pelo SINDICATO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE TOMÉ-ÁÇU, localizado no Município de Tomé-Açu (PA), feito que tramita sob o n.º 2018/47768. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos interessados oferecer protesto e/ou contestação, nos termos do art. 19º da Instrução Normativa nº 03, de 09 de junho de 2010, desde que o façam dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação. A área a ser reconhecida em nome dos ocupantes da área CAROLINA E SHINOMYA, possui ÁREA LÍQUIDA 1.932,1803ha (mil novecentos e trinta e dois hectares dezoito ares e 3 centiares) com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Florestal LUIZ VANDERLEI CARDOSO MENDES, Crea nº 10346D/PA, Cód. Credenciado: F08, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N 9.735.365,00m e E 776.989,62m; Localizado na divisa da Fazenda Vale do Verdão com Quem de Direito; Deste, segue confrontando com Fazenda Vale do Verdão, com os seguintes azimutes e distâncias: 111º36'44" e 210,77 m até o vértice M-2, de coordenadas N 9.735.287,37m e E 777.185,57m; 164º09'27" e 106,41 m até o vértice M-3, de coordenadas N 9.735.185,00m e E 777.214,62m; 111º45'29" e 1.227,45 m até o vértice M-4, de coordenadas N 9.734.730,00m e E 778.354,62m; 113º54'52" e 2.417,54 m até o vértice M-5, de coordenadas N 9.733.750,00m e E 780.564,62m; Localizado na divisa da Fazenda Vale do Verdão com Quem de Direito; Deste, segue confrontando com Quem de Direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 203º25'46" e 5.995,28 m até o vértice M-6, de coordenadas N 9.728.249,03m e E 778.180,77m; 178º01'13" e 1.387,72 m até o vértice M-7, de coordenadas N 9.726.862,14m e E 778.228,71m; 260º01'23" e 1.166,73 m até o vértice M-8, de coordenadas N 9.726.660,00m e E 777.079,62m; 6º14'31" e 321,91 m até o vértice M-9, de coordenadas N 9.726.980,00m e E 777.114,62m; 97º07'30" e 40,31 m até o vértice M-10, de coordenadas N 9.726.975,00m e E 777.154,62m; 3º00'46" e 285,39 m até o vértice M-11, de coordenadas N 9.727.260,00m e E 777.169,62m; 9º55'34" e 203,04 m até o vértice M-12, de coordenadas N 9.727.460,00m e E 777.204,62m; 358º21'48" e 175,07 m até o vértice M-13, de coordenadas N 9.727.635,00m e E 777.199,62m; 356º11'09" e 225,50 m até o vértice M-14, de coordenadas N 9.727.860,00m e E 777.184,62m; 57º59'41" e 47,17 m até o vértice M-15, de coordenadas N 9.727.885,00m e E 777.224,62m; 320º11'40" e 117,15 m até o vértice

M-16, de coordenadas N 9.727.975,00m e E 777.149,62m; 267º23'51" e 110,11 m até o vértice M-17, de coordenadas N 9.727.970,00m e E 777.039,62m; 281º18'36" e 25,50 m até o vértice M-18, de coordenadas N 9.727.975,00m e E 777.014,62m; 349º22'49" e 81,39 m até o vértice M-19, de coordenadas N 9.728.055,00m e E 776.999,62m; 353º59'28" e 95,52 m até o vértice M-20, de coordenadas N 9.728.150,00m e E 776.989,62m; 348º41'24" e 25,50 m até o vértice M-21, de coordenadas N 9.728.175,00m e E 776.984,62m; 45º00'00" e 42,43 m até o vértice M-22, de coordenadas N 9.728.205,00m e E 777.014,62m; 0º00'00" e 155,00 m até o vértice M-23, de coordenadas N 9.728.360,00m e E 777.014,62m; 22º55'56" e 141,16 m até o vértice M-24, de coordenadas N 9.728.490,00m e E 777.069,62m; 347º44'07" e 117,69 m até o vértice M-25, de coordenadas N 9.728.605,00m e E 777.044,62m; 287º26'50" e 183,44 m até o vértice M-26, de coordenadas N 9.728.660,00m e E 776.869,62m; 246º48'05" e 76,16 m até o vértice M-27, de coordenadas N 9.728.630,00m e E 776.799,62m; 270º00'00" e 375,00 m até o vértice M-28, de coordenadas N 9.728.630,00m e E 776.424,62m; 264º52'37" e 727,91 m até o vértice M-29, de coordenadas N 9.728.565,00m e E 775.699,62m; 14º28'13" e 160,08 m até o vértice M-30, de coordenadas N 9.728.720,00m e E 775.739,62m; 12º05'41" e 71,59 m até o vértice M-31, de coordenadas N 9.728.790,00m e E 775.754,62m; 0º00'00" e 100,00 m até o vértice M-32, de coordenadas N 9.728.890,00m e E 775.754,62m; 18º26'06" e 47,43 m até o vértice M-33, de coordenadas N 9.728.935,00m e E 775.769,62m; 58º23'33" e 76,32 m até o vértice M-34, de coordenadas N 9.728.975,00m e E 775.834,62m; 26º33'54" e 67,08 m até o vértice M-35, de coordenadas N 9.729.035,00m e E 775.864,62m; 21º48'05" e 107,70 m até o vértice M-36, de coordenadas N 9.729.135,00m e E 775.904,62m; 3º48'51" e 75,17 m até o vértice M-37, de coordenadas N 9.729.210,00m e E 775.909,62m; 356º54'21" e 185,27 m até o vértice M-38, de coordenadas N 9.729.395,00m e E 775.899,62m; 83º39'35" e 45,28 m até o vértice M-39, de coordenadas N 9.729.400,00m e E 775.944,62m; 48º21'59" e 60,21 m até o vértice M-40, de coordenadas N 9.729.440,00m e E 775.989,62m; 36º15'14" e 93,01 m até o vértice M-41, de coordenadas N 9.729.515,00m e E 776.044,62m; 0º00'00" e 65,00 m até o vértice M-42, de coordenadas N 9.729.580,00m e E 776.044,62m; 54º46'57" e 104,04 m até o vértice M-43, de coordenadas N 9.729.640,00m e E 776.129,62m; 79º49'28" e 396,23 m até o vértice M-44, de coordenadas N 9.729.710,00m e E 776.519,62m; 83º49'47" e 186,08 m até o vértice M-45, de coordenadas N 9.729.730,00m e E 776.704,62m; 0º00'00" e 80,00 m até o vértice M-46, de coordenadas N 9.729.810,00m e E 776.704,62m; 328º29'45" e 181,80 m até o vértice M-47, de coordenadas N 9.729.965,00m e E 776.609,62m; 333º24'35" e 242,67 m até o vértice M-48, de coordenadas N 9.730.182,00m e E 776.501,00m; 332º12'34" e 83,65 m até o vértice M-49, de coordenadas N 9.730.256,00m e E 776.462,00m; 266º17'02" e 92,57 m até o vértice M-50, de coordenadas N 9.730.250,00m e E 776.369,62m; 333º26'06" e 33,54 m até o vértice M-51, de coordenadas N 9.730.280,00m e E 776.354,62m; 4º34'26" e 250,80 m até o vértice M-52, de coordenadas N 9.730.530,00m e E 776.374,62m; 71º33'54" e 15,81 m até o vértice M-53, de coordenadas N 9.730.535,00m e E 776.389,62m; 9º27'44" e 60,83 m até o vértice M-54, de coordenadas N 9.730.595,00m e E 776.399,62m; 333º26'06" e 22,36 m até o vértice M-55, de coordenadas N 9.730.615,00m e E 776.389,62m; 303º41'24" e 18,03 m até o vértice M-56, de coordenadas N 9.730.625,00m e E 776.374,62m; 278º07'48" e 35,36 m até o vértice M-57, de coordenadas N 9.730.630,00m e E 776.339,62m; 267º30'38" e 115,11 m até o vértice M-58, de coordenadas N 9.730.625,00m e E 776.224,62m; 265º54'52" e 140,36 m até o vértice M-59, de coordenadas N 9.730.615,00m e E 776.084,62m; 352º34'07" e 115,97 m até o vértice M-60, de coordenadas N 9.730.730,00m e E 776.069,62m; 299º44'42" e 40,31 m até o vértice M-61, de coordenadas N 9.730.750,00m e E 776.034,62m; 341º53'32" e 63,13 m até o vértice M-62, de coordenadas N 9.730.810,00m e E 776.015,00m; 7º07'30" e 40,31 m até o vértice M-63, de coordenadas N 9.730.850,00m e E 776.020,00m; 106º02'17" e 488,64 m até o vértice M-64, de coordenadas N 9.730.715,00m e E 776.489,62m; 52º30'40" e 24,07 m até o vértice M-65, de coordenadas N 9.730.729,65m e E 776.508,72m; 346º42'47" e 392,08 m até o vértice M-66, de coordenadas N 9.731.111,23m e E 776.418,61m; 306º36'30" e 129,27 m até o vértice M-67, de coordenadas N 9.731.188,32m e E 776.314,84m; 345º03'39" e 77,27 m até o vértice M-68, de coordenadas N 9.731.262,98m e E 776.294,92m; 5º26'48" e 1.087,44 m até o vértice M-69, de coordenadas N 9.732.345,51m e E 776.398,14m; 10º12'17" e 217,88 m até o vértice M-70, de coordenadas N 9.732.559,94m e E 776.436,74m; 332º27'26" e 30,41 m até o vértice M-71, de coordenadas N 9.732.586,90m e E 776.422,68m; 15º21'49" e 88,36 m até o vértice M-72, de coordenadas N 9.732.672,10m e E 776.446,09m; 28º44'40" e 376,79 m até o vértice M-73, de coordenadas N 9.733.002,46m e E 776.627,29m; 354º59'34" e 87,88 m até o vértice M-74, de coordenadas N 9.733.090,00m e E 776.619,62m; 97º45'55" e 111,02 m até o vértice M-75, de coordenadas N 9.733.075,00m e E 776.729,62m; 56º18'36" e 36,06 m até o vértice M-76, de coordenadas N 9.733.095,00m e E 776.759,62m; 34º59'31" e 61,03 m até o vértice M-77, de coordenadas N 9.733.145,00m e E 776.794,62m; 33º41'24" e 90,14 m até o vértice M-78, de coordenadas N 9.733.220,00m e E 776.844,62m; 11º18'36" e 25,50 m até o vértice M-79, de coordenadas N 9.733.245,00m e E 776.849,62m; 315º00'00" e 21,21 m até o vértice M-80, de coordenadas N 9.733.260,00m e E 776.834,62m; 290º33'22" e 42,72 m até o vértice M-81, de coordenadas N 9.733.275,00m e E 776.794,62m; 270º00'00" e 40,00 m até o vértice M-82, de coordenadas N 9.733.275,00m e E 776.754,62m; 279º27'44" e 30,41 m até o vértice M-83, de coordenadas N 9.733.280,00m e E 776.724,62m; 240º59'47" e 64,22 m até o vértice M-84, de coordenadas N 9.733.248,86m e E 776.668,45m; 1º29'46" e 112,60 m até o